



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Hidrolândia

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2018.12.06-1**

A Prefeita Municipal de HIDROLANDIA - Estado do Ceará, IRES MOURA OLIVEIRA, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo Art. 28º, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, bem como as disposições evidenciadas no art. 48º da Lei complementar 101/2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de HIDROLANDIA/CE, e na internet, através dos sites [www.hidrolandia.ce.gov.br](http://www.hidrolandia.ce.gov.br) e [www.publicont.com.br](http://www.publicont.com.br) a Lei Municipal Nº 952, de 12 de JUNHO de 2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

**PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço do Poder Executivo Municipal de HIDROLANDIA- Estado do Ceará.  
Em, 12 de 06 de 2018.

  
**IREs MOURA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



## DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao art. 4º da Instrução Normativa do TCM nº 03/2000, DECLARO, para fins de prova junto a esse Órgão de Controle Externo, que a Prefeitura Municipal de **HIDROLANDIA- CE**, publicou mediante afixação nos locais de amplo acesso público em geral no âmbito do Município de **HIDROLANDIA**, e nos sites [www.hidrolandia.ce.gov.br](http://www.hidrolandia.ce.gov.br) e [www.publicont.com.br](http://www.publicont.com.br) a **Lei Municipal N° 952, de 12 de 06 de 2018**, que dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 (LDO)**, conforme **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** anexo.

**HIDROLANDIA- CE, 12 de 06 de 2018.**

  
**IRES MOURA OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**



**LEI Nº 952 DE 12 DE JUNHO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Prefeita Municipal de Hidrolândia – CE, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou e eu, Ires Moura Oliveira, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - São estabelecidas as diretrizes orçamentaria do Município de HIDROLANDIA – CE, para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as normas estabelecidas pela lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II- As diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da lei do Orçamento Anual;
- III- As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- IV- As diretrizes para execução e limitação do orçamento do Município;
- V- As disposições relativas a dívida pública municipal;
- VI- As disposições sobre alterações na legislação tributaria;
- VII- As disposições gerais.



## CAPITULO I

### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2019 estão especificados no anexo I que integra a presente Lei, cujos investimentos estão contemplados nas diretrizes do Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2018 a 2021.

**§ 1º** - A lei Orçamentaria não consignara dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 3º** - A elaboração e aprovação do Projeto da Lei do Orçamento Anual – LOA, exercício de 2019, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da LC 101/2000.

**§ 1º** - A elaboração e a execução da LOA 2019 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

**§ 2º** - As prioridades e as metas especificadas no Anexo I terão precedência na alocação de recursos no orçamento do exercício de 2019, não se constituindo em limite a programação das despesas.

**§ 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter o demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas fiscais.

## CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL

### Seção I Diretrizes Gerais



**Art. 4º** - A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dos créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**§ 1º** - Em atenção ao que preceitua a Lei Complementar 131, os poderes Executivo e Legislativo darão ampla transparência aos gastos públicos, com a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, e ainda com a publicação dos seguintes relatórios e documentos:

- a) estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- c)- Prestação de Contas de Governo e Prestações de Contas de Gestão.
- d)- incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

**§ 2º** - O Poder Executivo deverá realizar audiências públicas durante a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**§ 3º** - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.

**§ 4º** - As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

**Art. 5º** - A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, o seu processamento e a sua consolidação no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2019, bem como suas alterações e as modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema integrado de gestão





orçamentária, vinculado a Secretaria de Administração e Finanças.

**Parágrafo Único** – Os relatórios que consolidam a Proposta Orçamentária dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo deverão ser encaminhados e protocolados na Secretaria de Administração e Finanças, devidamente validadas por seu titular, até 01 de setembro de 2018.

**Art. 6º** - A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos órgãos do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Art. 7º** – A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre as matérias contidas na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual até o dia 31 de agosto de 2018, observados os limites fixados no Art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 8º** – A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente até o limite de 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida - RCL, apurada no RREO do 4º bimestre de 2018, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC nº 101, de 2000, e ainda, contrapartidas para convênios firmados e não previstos na proposta inicial.

**Parágrafo Único** - Para efeito desta Lei, consideram-se passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos a deficiência de saldos orçamentários para o pagamento de despesas vinculadas à pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida contratados e precatórios judiciais, cuja deficiência das dotações iniciais se deram por conta de fatores imprevistos, como aumento do salário mínimo, aumento do piso nacional salarial, reposição da perda salarial através da revisão geral anual, dentre outros, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar referidas dotações, utilizando como fonte de recurso a anulação de saldos orçamentários da Reserva de Contingência.

**Art. 9º** – Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da LOA 2019 da seguinte





forma:

- I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
- II – incorporando receitas não previstas;
- III – não realizando despesas previstas.

**Art. 10º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

- I - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação da receita orçamentária – ARO, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- II- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (SETENTA POR CENTO) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- III- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.
- IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os recursos previstos.

**Art. 11º** – Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

**Art. 12º** – É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam e atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:

- I- prestem atendimento direto ao público nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, turismo e lazer.
- II- sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III- atendam ao disposto nos artigos 204 e 217 da Constituição Federal, no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**§ 1º** – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da lei 8.666/93, especialmente com relação à regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º e a lei 8666/93, art. 116 c/c art. 29.



**§ 2º** – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da lei 4320/64.

**§ 3º** – É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não prestem contas da última subvenção recebida no prazo fixado no convênio.

## **Seção II** **Da Estrutura e Organização Dos Orçamentos**

**Art. 13º** – O Projeto da LOA 2019 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:

I – Texto da Lei;

II – Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4320, de 1964, conforme Anexo desta Lei;

III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:

a) Receitas, discriminadas por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira ou primária observada o disposto no art. 6º da Lei nº 4320, de 1964;

b) Despesas, discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

IV – Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

**Parágrafo Único** - Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

**Art. 14º** – Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de





despesa conforme a seguir discriminados:

### **Despesas Correntes**

- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

### **Despesas de Capital**

- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida

**Art. 15º** – A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa, por função, sub - função, programa de governo, ação, fonte de recursos e esfera orçamentária.

**§ 1º** – Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

**§ 2º** – As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

**§ 3º** – As ações orçamentárias citadas no parágrafo anterior, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

- I – atividades de pessoal e encargos sociais;
- II – atividades de manutenção administrativa;
- III – outras atividades de caráter obrigatório;
- IV – atividades finalísticas;
- V – projetos.

**Art. 16º** – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços públicos constarão da Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique.

**Art. 17º** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 18º** – A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:



- I – Dívida Fundada;
- II – das receitas e das despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedecerá ao previsto no art. 2º, § 1º da Lei Federal nº. 4320 de 1964;
- III – da despesa por funções;
- IV – da aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
- V – da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde;
- VI – da despesa, por fonte de recursos, para cada órgão, entidade e fundo;
- VII – da consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, por ordem numérica;
- VIII – da despesa por programa;
- IX – dos projetos e atividades finalísticos consolidados;
- X – da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos programadas nos orçamentos com os objetivos e as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I, art. 5º da Lei Complementar Federal Nº 101, de 2000.

### **Seção III**

#### **Das Diretrizes Específicas para a Elaboração do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 19º** – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;
- II – das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
- IV – do orçamento fiscal.

**Parágrafo Único** – A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

**Art. 20º** – O Orçamento da Seguridade Social discriminará:

- I – as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas no Município;
- II – as dotações relativas ao pagamento de benefícios, em categorias de programação específicas para cada categoria de benefício;





III – as estimativas relativas às contribuições para a seguridade social dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários.

**Art. 21º** – Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, autorizadas a efetivar convênios e similares, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

**Parágrafo Único** – A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável, à execução das respectivas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

### **CAPÍTULO III** **DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS** **SOCIAIS**

**Art. 22º** – Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2018, projetada para o exercício de 2019, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive o disposto nos parágrafos deste artigo, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente, considerando, contudo, o cumprimento do percentual de limite legal definido na Lei Complementar 101/2000.

**§ 1º** - para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2019, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 2º** - os acréscimos a que se refere o caput só poderão ser autorizados por Lei que prevê aumento de despesa, com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

**§ 3º** - fica autorizada a revisão geral anual das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações, cujo percentual será definido em lei específica, estando em sintonia com a inflação acumulada no exercício anterior, calculada conforme IGPM - FGV.



**Art. 23º** – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo único** – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO**  
**ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**

**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 24º** – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2019, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 25º** – Entende-se como despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, atualizados.

**Art. 26º** – A execução orçamentária e financeira da despesa poderá se dar de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 27º** – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

**Art. 28º** – As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis



pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

**Art. 29º** – A classificação e contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

**Art. 30º** – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

## **Seção II** **Da Limitação Orçamentária e Financeira**

**Art. 31º** – Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

- I – despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município integrante desta Lei;
- II – despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº101, de 2000, integrantes desta Lei;
- III – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2019 referentes a doações e convênios.

## **CAPÍTULO V** **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 32º** – Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei



orçamentária anual.

**Art. 33º** – As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

**Art. 34º** – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo das unidades orçamentárias.

**Parágrafo Único** – Os recursos alocados na lei orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

**Art. 35º** – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria de Administração e Finanças, até 01 de julho de 2018, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de despesas, especificando:

- a) número do processo;
- b) número do precatório;
- c) data da expedição do precatório;
- d) nome do beneficiário;
- e) valor do precatório a ser pago.

## **CAPÍTULO VI** **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

**Art. 36º** – O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**§ 1º** - Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 37º** – São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 36 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o



tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

**Art. 38º** – Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

**§ 1º** – Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**§ 2º** – Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sanção da Prefeita, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária anual.

## **CAPÍTULO VII** **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 39º** – A Execução da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

**§ 1º** - É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**§ 2º** - A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais conseqüências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

**Art. 40º** – O recebimento de recursos relativos às receitas realizadas





pelos fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverá ser consolidada junto a Contabilidade Central, para efeito do cumprimento do que determina a Lei Complementar 131/2009.

**Parágrafo Único** - A Secretaria de Administração e Finanças poderá autorizar a classificação diretamente nos respectivos órgãos e entidades, nos seguintes casos:

I - produto da arrecadação das receitas que tenham origem no esforço próprio de órgãos e entidades da Administração Pública, nas atividades de fornecimento de bens ou serviços facultativos e na exploração econômica do patrimônio próprio;

II - produto da aplicação financeira das receitas mencionadas no inciso I deste parágrafo.

**Art. 41º** - A movimentação financeira dos órgãos da administração direta, autarquias e fundos, serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras que atuam como mandatários da União na execução e fiscalização dos seus respectivos acordos, convênios, ajustes ou instrumento congêneres.

**Art. 42º** - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**§ 1º** - O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de convênios ou instrumentos congêneres.

**§ 2º** - No caso de contratação de terceiros pelo conveniente ou beneficiário, as informações previstas no parágrafo anterior conterão, no mínimo, o nome e CPF ou CNPJ do fornecedor e valores pagos.

**Art. 43º** - A prestação de contas anual do Prefeito, denominada Prestação de Contas de Governo, bem como as prestações de contas de gestão, atenderão as disposições emanadas na Lei 4.320/1964, portarias STN, bem como nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, devendo ser elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, utilizando para tanto o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

**Parágrafo Único** - Da prestação de contas anual constará necessariamente informação quantitativa sobre o cumprimento das metas





físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 44º.** Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo por ato próprio deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. - As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º.- A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

**Art. 45º** – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019 será encaminhado à Câmara Municipal, até 01 de outubro de 2018, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até 30 dias após o recebimento deste.

§ 1º – Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado no prazo especificado no caput do artigo, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.

§ 2º – Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2018, a programação da Lei orçamentária anual proposta poderá ser executada a partir de 01 de janeiro de 2019, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.

**Art. 46º** - O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados e da União, somente poderá ser realizado:

I - Casos se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - Se houver expressa autorização em Lei específica, detalhando o seu objeto;

III - Sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

**Art. 47º** – A execução orçamentária atenderá o que preceitua a legislação vigente, em especial as Normas elencadas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, com dever de promover a busca da convergência





GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

aos padrões internacionais de contabilidade do setor público, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos.

**Art. 48º** - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

**Art. 50º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA - CE, AOS DOZE DIAS DO MÊS JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.

  
**Ires Moura Oliveira**  
**Prefeita Municipal**



### ANEXO I

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Exercício de 2019 - METAS E PRIORIDADES

<b>Sequencia I</b>	<b>Programas</b>	<b>Prioridades e Metas</b>
001	Ação Legislativa	Realizar as sessões necessárias e fiscalizar a ação governamental, além de promover eventos necessários à manutenção do Poder Legislativo.
002	Consórcios Municipais	Participação na formação de Consórcios Municipais, a fim de atender as necessidades comuns aos municípios consorciados.
003	Criação do centro administrativo	Construção/Reforma do centro administrativo municipal.
004	Planejamento Governamental – Administração Geral	Formalização e acompanhamento dos convênios. Formalizar os planos de ação governamental e o orçamento anual. Implantar sistema informatizado nas diversas unidades administrativas. Promover a capacitação profissional dos servidores municipais. Desenvolver indicadores de custo e de avaliação de resultados dos programas.
005	Gestão Político	Manutenção das atividades das Secretarias



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

	Administrativa	Municipais e das Assessorias.  Aquisição de equipamentos e material permanente e de consumo para a manutenção das secretarias municipais e órgãos correlatos.
006	Suporte Administrativo	Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e mobiliários para a modernização da Administração Pública Municipal.  Adequação de almoxarifados públicos, para armazenamento de produtos, devidamente informatizado.  Criação da central de compras;
007	Organização e modernidade administrativa	Modernização das Unidades Administrativas do Poder Executivo objetivando eficácia dos programas de trabalho.
008	Gestão Financeira	Inovar as unidades de administração fazendária e promover ações de controle dos recursos. Incentivo a participação popular na elaboração do orçamento (orçamento participativo).
009	Gestão Fiscal	Modernização da gestão fiscal e tributária, com aprimoramento do IPTU, ISS e similares. Controlar e efetivar o recolhimento das dívidas ativas municipais.  Realização do REFIZ - programa de recuperação de créditos fazendários.
010	Operações de Crédito	Disponibilizar recursos financeiros para pagamento de dívida, assim como aquisição de créditos financeiros.
011	Contribuição Patronal da Previdência Social	Disponibilizar recursos financeiros para pagamento das contribuições sociais e da dívida junto ao INSS.
012	Transferência ao PASEP	Disponibilizar recursos financeiros para pagamento das contribuições ao PASEP.
013	Juros e Encargos Financeiros	Disponibilizar recursos financeiros para pagamento de juros e correções da dívida consolidada.
014	Precatórios Judiciais	Disponibilizar recursos financeiros para pagamento de precatórios judiciais.



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

015	Inclusão Social do Idoso	Ampliar ações de fortalecimento de vínculos e promoção da convivência comunitária dos idosos.
016	Assistência Integral à Saúde da População	<p>Manutenção das Unidades Básicas de Saúde para prestação da assistência na promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde da população nas áreas de saúde da mulher, saúde da criança, saúde do adulto, saúde do idoso, saúde do adolescente, fortalecendo a atenção primária;</p> <p>Construção reforma e ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Centro de Saúde Especializado, Laboratório de Análises Clínicas, Central de Assistência Farmacêutica, Centro de Reabilitação e Centro de Atenção Psicossocial, na zona urbana e rural do município;</p> <p>Aquisição de equipamentos e/ou insumos médico-hospitalar para as unidades de saúde, visando à prestação de assistência à saúde qualificada;</p> <p>Aquisição de veículos para o município para garantir o acesso da população a tratamento de saúde e deslocamento de Profissionais;</p> <p>Estruturação de Casa de Apoio para melhor acolher os pacientes referenciados para tratamento especializado e alto custo;</p> <p>Realização de concurso e/ou seleção pública para o quadro de profissionais de saúde, bem como contratação temporária de pessoal para as Unidades de Saúde;</p> <p>Estruturação da Assistência Farmacêutica, bem como formalização de contratos e convênios para aquisição de medicamentos da atenção básica, atenção especializada e alto custo garantindo acesso à assistência</p>



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

		<p>farmacêutica;</p> <p>Implantação e implementação de Atenção Secundária Especializada;</p> <p>Adesão ao Consórcio Público da Saúde para garantia de serviços e/ou procedimentos especializados;</p> <p>Formalização de contratos e /ou convênios com instituição filantrópicas e/privada para prestação de assistência à saúde da população garantindo o princípio da integralidade;</p> <p>Formalização de convênios com FUNASA para implantação de Programa de Sistema de Esgotamento Sanitário, Programa de Melhorias Sanitárias e Programa de Melhorias Habitacionais;</p> <p>Manutenção de incentivo financeiro para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.</p>
017	Atendimento Odontológico	<p>Garantia de Assistência Integral em Saúde Bucal para a população;</p> <p>Manutenção dos Consultórios Odontológicos para prestação da assistência em saúde bucal na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação oral da população, buscando fortalecer atenção primária em saúde;</p> <p>Implantação de Programa de Saúde Bucal nas Escolas;</p> <p>Estruturação de escovódromos nas escolas públicas municipais.</p>
018		<p>Promoção de campanhas e atividades de prevenção e combate as principais</p>



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

	Programa de Controle de Epidemias e Endemias	<p>epidemias e endemias da região;</p> <p>Realização de concurso e/ou seleção pública para o quadro de profissionais de saúde, bem como contratação temporária de pessoal para as atividades de combate e controle as endemias e epidemias;</p> <p>Estruturação de um canil para acomodação de animais errantes que colocam em risco à saúde da população.</p>
019	Combate à Desnutrição Infantil	<p>Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Núcleo de Apoio a Saúde da Família para prestação da assistência na promoção à saúde e prevenção da desnutrição infantil;</p> <p>Implantação e implementação de Programa de Combate a Desnutrição Infantil.</p>
020	Merenda escolar	<p>Estruturação de copa e cozinha nas unidades escolares para o preparo e distribuição de merenda escolar aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de programas federais como o PNAE, PNAC e PNAEJA;</p> <p>Formação dos profissionais das unidades escolares para o aprimoramento no manuseio da merenda escolar.</p>
021	FUNDEB	<p>Ampliação da oferta de transporte escolar através de programas federais, estaduais e municipais;</p> <p>Construção, ampliação e reforma de escolas e creches, inclusive os equipamentos e materiais necessários para o atendimento da oferta escolar de forma adequada;</p> <p>Manutenção de escolas, creches e pré-escolas;</p> <p>Construção de Quadras e Coberturas de Quadras, por meio de programas federais,</p>



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

		<p>estaduais e municipais;</p> <p>Realização de cursos de formação para qualificação dos gestores, professores e funcionários da educação do Município;</p> <p>Valorização dos profissionais do magistério da Educação Básica do Município;</p> <p>Criação de políticas de incentivo e premiação para gestores, professores e funcionários da educação do Município;</p> <p>Manutenção da Educação Básica do Município;</p> <p>Atendimento as crianças e jovens da Educação Infantil e Fundamental com deficiências, por meio de programas de educação inclusiva federais, estaduais e municipais.</p>
022	Assistência Integral à Criança de 0 a 5 anos	<p>Manutenção de creches e pré-escolas;</p> <p>Construção, ampliação e reforma de Centros de Educação Infantil (creches e pré-escolas), para melhor atendimento da demanda de educação infantil.</p>
023	Alfabetização de Jovens e Adultos	<p>Oferta de Educação para jovens e adultos, por meio de programas federais, estaduais e municipais;</p> <p>Criação de cursos profissionalizantes no preparo do adulto para inserção no mercado de trabalho.</p>
024	Proteção Social Básica e Proteção	<p>Acompanhamento e atendimento à família e seus membros, no desenvolvimento do serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF CRAS e serviço de proteção e atendimento especializado às famílias e indivíduos – PAEFI CREAS;</p> <p>Manutenção do Programa de Cofinanciamento dos serviços complementares e inerentes ao PAIF, inclusive aqueles executados por equipes volantes e outras;</p>





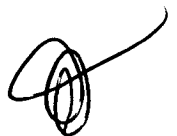


GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

	Social Especial	<p>Ampliação da equipe de referência do CRAS conforme estabelece a NOB-RH do SUAS – Norma Operacional Básica – Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;</p> <p>Construção de infraestrutura física própria para o funcionamento regular do CRAS e CREAS no Município, Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.</p>
025	Ações do Conselho Tutelar e Instância de Controle Social	Assegurar recursos humanos, técnicos e financeiros para as despesas dos colegiados vinculados à assistência social no Município, possibilitar capacitação para os conselheiros.
026	Entidades de usuários e organizações prestadoras de serviços na área da assistência social e outras vinculadas	<p>Qualificar serviços, programas e projetos socioassistenciais prestados pelas entidades;</p> <p>Assessoramento técnico/administrativo às entidades parceiras para implementação das políticas públicas do Município.</p>
027	Apoio aos Conselhos Municipais	<p>Construção de um centro de referência equipado para o pleno funcionamento dos conselhos municipais;</p> <p>Realização de capacitações, treinamentos, formações e apoio técnico operativo aos conselheiros municipais.</p>
028	Assistência Social	<p>Gestão e organização e informação do SUAS;</p> <p>Gestão articulada e integrada dos serviços e benefícios socioassistenciais;</p> <p>Gestão articulada e integrada com o Programa Bolsa Família - PBF, com o Plano Brasil sem Miséria;</p> <p>Gestão do trabalho e educação permanente na Assistência Social;</p> <p>Implementação da vigilância socioassistencial;</p> <p>Gestão e organização da rede</p>





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

		<p>socioassistencial. Manutenção dos serviços, programas e ações executadas pelo CRAS, PAIF, PROJOVEM, PETI, PBF.</p> <p>Capacitação e formação destinada ao quadro de funcionários da assistência social. Manutenção e aperfeiçoamento da política de assistência social.</p>
029	IGD PBF (Índice de Gestão Descentralizada)	<p>Gestão de condicionalidades e benefícios;</p> <p>Acompanhamento das famílias beneficiárias;</p> <p>Cadastramento de novas famílias e atualização dos dados do CadÚnico; Implementação de programas complementares (capacitação profissional, desenvolvimento territorial), etc;</p> <p>Atividades de fiscalização relacionadas às demandas de fiscalização do PBF e CadÚnico.</p>
030	Obras e equipamentos urbanos.	<p>Dotar o setor técnico da Secretaria de equipamentos básicos para o desenvolvimento da cidade e realização de obras voltadas aos projetos sociais.</p> <p>Implementação da infraestrutura urbana voltada às atividades turísticas da Cidade.</p> <p>Construção de praças nas áreas urbana e rural do Município.</p> <p>Obras de infraestrutura, arborização e ajardinamento nas áreas verdes situadas na zona urbana e rural do Município.</p> <p>Implementação do programa de organização de placas indicativas dos logradouros públicos, inclusive a sinalização de trânsito na Cidade;</p> <p>Ampliação da rede de iluminação pública nos logradouros públicos, assim como nas estradas de acesso à Sede e Vilas do Município;</p> <p>Obras de pavimentação nos logradouros públicos, da Sede e Vilas do Município.</p>





GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

031	Construção, melhoria e conservação de estradas.	Manter em estado de conservação 100% (cem por cento) das estradas vicinais; Manutenção, terraplanagem, obras de galeria e pavimentação das estradas vicinais; Construção, ampliação e recuperação de pontes, bueiros e passagens molhadas. Manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos.
032	Acompanhamento de obras e serviços terceirizados	Fiscalizar e acompanhar a execução das obras e/ou serviços das empresas conveniadas e/ou contratadas pela Secretaria.
033	Captação, Tratamento e Distribuição de Água e Esgoto.	Perfuração de poços artesianos. Construção de depósitos e caixas elevatórias de água. Implantação e ampliação de rede de distribuição de água na sede e comunidades rurais. Construção, ampliação e reforma de açudes, barragens e obras semelhantes.
034	Assistência técnica agrícola	Atender o pequeno agricultor e incentivá-lo à educação e aprimoramento contínuo, participando de palestras e cursos, dando apoio técnico aos participantes; Manutenção do programa municipal de distribuição de sementes e mudas, bem como implantar o programa Hora do Trator.
035	Planejamento e gestão das cadeias produtivas locais	Desenvolver, apoiar, fomentar, planejar e acompanhar projetos municipais relacionados às Cadeias Produtivas de agricultura, piscicultura, bovinocultura, ovinocaprinocultura, apicultura e outros. Elaboração do plano municipal de desenvolvimento rural sustentável e convivência com semiárido.
036	Acompanhamento e	Coordenar e acompanhar as ações do programa água para todos e do programa São





GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

	Gestão dos Programas dos Governos	José III nas áreas de abastecimento d'água e no setor produtivo.  Elaboração e acompanhamento de projetos de novas práticas agrícolas, quintais produtivos e reflorestamento.
037	Reordenamento fundiário	Implantação do programa de reordenamento fundiário.
038	Serviços de Utilidade Pública	Promover os serviços essenciais voltados ao bem estar do cidadão.  Viabilizar junto ao DETRAN – Departamento de Trânsito uma parceria no sentido de organizar e sinalizar as vias de trânsito do município.
039	Arborização Urbana e Comunitária	Implantar e incentivar os serviços de plantio de árvores nos logradouros públicos na sede e distritos.
040	Coleta Seletiva do Lixo Domiciliar	Implantar a Coleta Seletiva dos Resíduos Sólidos na zona urbana e rural do Município, conforme estabelece a Lei Federal N.º 12.305/2010;  Implantar a Coleta Seletiva dos Materiais Recicláveis nas Comunidades Rurais do Município.
041	Unidade de Tratamento de Lixo (Lixão)	Reestruturar a Unidade de Tratamento de Lixo da Vila Acampamento, com construção, reforma e ampliação dos galpões para instalação da Esteira de Catação e de Triagem dos Materiais Recicláveis.
042	Unidades de Conservação Ambiental	Proteção da biodiversidade no Município;  Criação e implantação de áreas de proteção ambiental no <i>Município</i> .
043	Assistência Comunitária	Propiciar parcerias da Gestão Pública Municipal com as Comunidades Rurais e periféricas da sede do Município, objetivando a implantação de programas comunitários.





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

044	Escolas Ecológicas	Implantação dos Programas: Hortas Comunitárias, com produção orgânica; Arborização da Escola com árvores frutíferas; e Implantação da Coleta Seletiva dos Materiais Recicláveis,
045	Fortalecimento e Incentivo a criação de Unidades de Produção	Estabelecendo a inclusão dos Catadores de Materiais Recicláveis para atender o que determina a Lei federal N.º 12.305/2010.
046	Fortalecimento e apoio estrutural aos Órgãos de Controle Social do Meio Ambiente	Criar/fomentar o Fundo de Desenvolvimento do Meio Ambiente – FDMA, desenvolver ações de sustentabilidade ambiental com o fito de preservar e meio ambiente.
047	Treinamento de Pessoal	Formação e treinamento de pessoal em parceria com a sociedade civil para melhor atender a comunidade e criação de cursos profissionalizantes.
048	Desenvolvimento Industrial	Implantação de polo Industrial, propiciando a instalação de empresas parceiras na sustentabilidade ambiental no Município.
049	Implantação de incubadora municipal de empresas	Desenvolver ações para a instalação de incubadora de empresas no Município com o objetivo de promover a cultura empreendedora, estimular a geração e consolidação de micros e pequenos empreendimentos.  Dar assessoria técnica aos micro e pequenos empresários.  Desenvolver ações para os micro e pequenos empreendedores tirando assim da informalidade, possibilitando aos mesmos o acesso às vias de crédito junto aos bancos;
050	Aproveitamento dos arranjos produtivos locais	Direcionar políticas públicas para melhorar o relacionamento das empresas participantes dos arranjos com o setor público local, com o intuito de gerar as condições necessárias para o desenvolvimento sustentável das organizações e aumento da competitividade.  Priorizar arranjos produtivos locais de





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

		Piscicultura e Bovinocultura leiteira
051	Incentivo à pesquisa	Realização de pesquisas das atividades econômicas do Município em parceria com órgãos federais, estaduais e privados.
052	Incentivo a Instalação de Polo Industrial	Promover ações de infraestrutura necessárias à implantação de Polo Industrial.
053	Organização Jurídica do Município	Formatar, defender e acompanhar as causas e processos jurídicos relativos ao Município de Hidrolândia junto aos órgãos da Justiça em todas as instâncias pertinentes.
054	Diagnóstico e reconhecimento da cultural local	Capacitação de pessoal, para pesquisa em campo, através de oficinas; Pesquisa de campo com sistematização de dados mapeados e diagnósticos das diversas manifestações culturais do Município; Melhoramento das atividades culturais das comunidades baseado no diagnóstico.
055	Organização do Patrimônio Material	Implantação de um Centro de Cultura e Memória destinado à integração, socialização e discussão entre todas as manifestações de natureza cultural; Estruturação do Centro cultural; Criação e apoio aos espaços culturais do Município;
056	Aperfeiçoamento técnico de pessoal	Aprimoramento da gestão cultural e capacitação de pessoal no Município ou em outras localidades.
		Manutenção dos eventos de promoção do carnaval popular; Realização de Projetos Culturais vinculados as Artes; Realização do projeto cultural Cinema na Comunidade;



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

057	Valorização da Cultura Local	<p>Promoção das festividades do Município, despertando e aumentando o sentimento de patriotismo nos hidrolandenses;</p> <p>Promoção da Feira Cultural Permanente, como espaço de apresentações artísticas com datas específicas, a partir do calendário cultural;</p> <p>Realização de um Circuito Junino;</p> <p>Montagem do Natal de Luz na Praça e apoio às atividades natalinas nas comunidades</p> <p>Comemoração do dia da criança.</p> <p>Construção de um auditório agregado ao centro cultural.</p> <p>Incentivo ao turismo ambiental;</p> <p>Apoio à pesquisa de preservação da caatinga;</p>
058	Reconhecimento da identidade cultural de cada comunidade Hidrolandenses	<p>Promoção do intercâmbio cultural entre as comunidades do Município;</p> <p>Realização dos Seminários Cultura nas comunidades;</p> <p>Promoção de exposições e serviços educativos como meio de divulgação da cultura;</p> <p>Organização de projetos para capacitação de artistas locais;</p> <p>Promoção de um Fórum Municipal de Cultura;</p> <p>Implementação do sistema municipal da cultura;</p> <p>Incentivar, criar e dar suporte às associações e cooperativas das diversas manifestações culturais do Município;</p>





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

		<p>Desenvolvimento de projetos culturais diversos em comunidades, especialmente às de alto índice de vulnerabilidade social, tomando por base o diagnóstico obtido no mapeamento cultural;</p>
059	Valorização das Artes	<p>Incentivo à formação de grupos de: canto, dança, artes plásticas, música, artes cênicas, leitura, história e memória, formação cultural, etc.;</p> <p>Realização de cursos (formação permanente, artesanato, confecção de diversos produtos, etc.);</p> <p>Implantação de editais de incentivo à cultura;</p> <p>Manutenção da Banda de Música Municipal com artistas locais;</p> <p>Apoio à participação de jovens em eventos e atividades esportivas e culturais;</p> <p>Realização de festivais culturais por segmentos artísticos: teatro, dança, música, literatura, etc.;</p> <p>Formação continuada, sistemática e permanente voltada para o aprendizado técnico e teórico de artistas, movimentos culturais e entidades culturais na perspectiva da promoção, valorização, fortalecimento e fomentação da cultura local.</p>
060	Infraestrutura esportiva	<p>Manutenção e incremento das atividades esportivas.</p>
061	Atividades recreativas	<p>Implantação de centros esportivos e lazer nos bairros da zona urbana e rural do Município;</p> <p>Implantação de centros comunitários nos bairros da zona urbana e rural do Município</p> <p>Promoção de eventos esportivos e de lazer.</p>





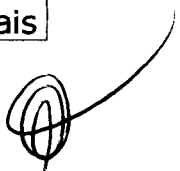


GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

		<p>Incentivo à criação de ligas esportivas amadoras;</p> <p>Incentivo à prática do desporto feminino;</p> <p>Preservar o desporto, a recreação e o lazer municipal promovendo, patrocinando, assessorando e difundindo as formas de modalidades desportivas;</p> <p>Incentivo a prática do desporto para a 3ª idade.</p> <p>Realização de jogos escolares;</p> <p>Realização de campeonatos no município de diversas modalidades esportivas;</p> <p>Incentivo à participação nos jogos abertos do interior e outros intermunicipais;</p>
062	Fiscalização e controle de uso do solo	Fiscalizar e aplicar a legislação vigente.
063	Políticas habitacionais para a população carente	Organização de projetos para propiciar a construção de casas populares, protegendo a família de baixa renda.
064	Ordenamento e estruturação para a expansão urbana	<p>Revisão do plano diretor e código de postura;</p> <p>Implantação da lei de uso e ocupação do solo;</p> <p>Projeto de organização e atualização das áreas urbanas municipais.</p>
065	Operação de Controle Interno	Manter as unidades de contabilidade, setor de pessoal, almoxarifado e patrimônio, doações assistenciais, controle de veículos e outras ações municipais totalmente integradas na transparência do Controle Interno, na forma disposta na Constituição Federal.
066	Controle de custos e avaliação de resultados	<p>Aprimorar o sistema de custos nos setores dando ênfase às obras realizadas.</p> <p>Criar junto às secretarias, grupos de gestão de redução de custos, abrangendo todos os gastos de materiais e insumos e demais</p>





GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

		despesas inerentes à prefeitura.
067	Controle de gestão financeira	Exercer o controle e acompanhamento da gestão financeira.
068	Auditagem e fiscalização	Realizar auditagens e fiscalizações periódicas.
069	Pesquisa e ouvidoria	Realizar pesquisas e ouvidorias periódicas com o intuito de detectar o desempenho da administração municipal e planejar novas ações para o aperfeiçoamento.
070	Política de fortalecimento territorial no Município	Fortalecimento das cooperativas, assentamentos e associações de agricultores familiares do território.  Apoiar os produtores integrantes das cadeias produtivas na organização sustentável da produção através de formulações de projetos para o território.  Elaboração de um plano de desenvolvimento sustentável para o Município de Hidrolândia.
071	Inclusão Social da Pessoa com Deficiência	Implantar ações, programas e projetos específicos para a pessoa com deficiência.
072	Atenção à diversidade e acessibilidade	Implantar projetos, programas e ações voltados para as diferenças de gêneros, raças e etnias.

**Paço da Prefeitura Municipal de HIDROLÂNDIA, em 12 de junho de 2018.**

  
**Ires Moura Oliveira**  
**Prefeita Municipal**



# ANEXO II



# AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

**PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO** - desenvolver uma gestão com a participação direta e permanente dos moradores e de seus representantes, ouvindo suas sugestões e críticas para a melhoria da administração pública. Para isso a Prefeitura Municipal organizará e fornecerá, para além do que já estabelece a legislação vigente, de forma permanente, as informações relativas as finanças públicas, bem como dados atualizados relativos ao funcionamento da administração e das secretarias setoriais.





**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE** - construir diagnósticos, planos com metas e indicadores precisos que possam ser utilizados para avaliar periodicamente os resultados da gestão pública nas mais diversas áreas, sempre na perspectiva de melhorar o que não está dando bons resultados na administração municipal.

**RESPONSABILIDADE E ZELO NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS** - administrar com racionalidade, eficácia e eficiência, reduzindo gastos perdulários e estabelecendo prioridades para uso dos recursos públicos.

**RESPEITO E VALORIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS** - respeitar, reconhecer e valorizar o funcionário público sem discriminação político-partidária ou de qualquer outra natureza.

**BUSCA DE PARCERIAS COM O GOVERNO DO ESTADO, GOVERNO FEDERAL, OUTROS MUNICÍPIOS, EMPRESAS E ENTIDADES DA SOCIEDADE** - a administração vai se organizar para elaborar projetos e apresentar a muitos possíveis parceiros. A busca de intercâmbios e mesmo a construção de Consórcios com outros municípios próximos também será uma saída para dividir custos e potencializar o uso dos recursos.

## **METAS PRORITARIAS NA ÁREA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E VOLTADA PARA RESULTADOS:**

Estimular composição autônoma e fortalecer os Conselhos Municipais de Políticas Públicas existentes (Assistência Social, Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Mulher, Antidrogas, Educação, FUNDEB, Saúde, Desenvolvimento Rural, Segurança Alimentar, etc.), realizando capacitações e planejamento do trabalho destes Conselhos;





Com participação dos Conselhos e de outros segmentos sociais, atualizar ou elaborar os Planos Municipais Setoriais, visando a elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento.

Avaliação e monitoramento constante das ações dos setores públicos, através da definição e acompanhamento de metas e indicadores, que foram elaborados de forma participativa e que estão presentes nos Planos Setoriais.

Elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU, com vistas a planejar o crescimento ordenado e sustentável da cidade.

Elaborar bons projetos nas mais diversas áreas da administração pública, a serem apresentados aos Governos Estadual e Federal, além de empresas privadas e instituições da sociedade, como forma de conseguir apoios e parceiros para a execução das ações planejadas.

### **METAS PRIORITARIAS NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Melhoria e fortalecimento do trabalho dos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS (se ocupa da prevenção - proteção social básica) existentes na Sede e no Distrito de Irajá. Melhoria da infraestrutura, capacitação e valorização das equipes de funcionários e técnicos.



Implantação de um CRAS nos Distritos de Betânia e outro na Conceição;

Implantação de um Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS (se ocupa do atendimento aos casos onde os direitos já foram violados) no município ou a nível regional (atendendo a mais de um município);

Implantação de uma Unidade de Acolhimento da Alta Complexidade (abrigo para adolescentes infratores) a nível regional (atendendo a mais de um município);

### **METAS PRIORITARIAS NA ÁREA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO:**

Realização de cursos de formação e qualificação profissional;

Articulação e intercâmbio com os Governos Estadual e Federal, Empresas Privadas e ONG5 - Organizações Não Governamentais, SEBRAE, SISTEMAS, visando a conquista de apoios para ações a serem realizadas no município;

Estimular parcerias com o Clube de Diretores Lojistas - CDL, Organizações Não Governamentais - ONG5, Sindicatos e Associações locais para o desenvolvimento de ações de fortalecimento do comércio e de iniciativas de geração de renda já existentes ou outras que possam surgir localmente.

Ampliar a oferta de cursos de formação e qualificação profissional e de apoio financeiro (pequenos empréstimos) aos empreendedores que desejarem colocar seus próprios negócios;

Buscar atrair fábricas de pequeno, médio e grande porte para o nosso município;



**METAS PRIORITARIAS NA ÁREA DA INFRAESTRUTURA,  
DESENVOLVIMENTO URBANO E TRÂNSITO:**

Elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU de forma participativa;

Realizar manutenção periódica dos prédios e equipamentos públicos - escolas, postos de saúde, prefeitura, secretarias, praças e outros espaços;

Construção de Parques e brinquedos de madeira e de outros materiais de baixo custo para as praças da Sede e dos Distritos, criando espaços para a diversão, desenvolvimento e integração das crianças;

Construção de quadras de areia e quadras de cimento descobertas nos bairros, Distritos e comunidades rurais;

Apoio para melhoria dos campos de futebol existentes na Sede, Distritos e zona rural;

Organização do Trânsito com sinalização horizontal e vertical das ruas da Sede do município, além das condições básicas para o trabalho educativo e de fiscalização dos Agentes de Trânsito;

Reformar a fonte luminosa da Praça da Matriz;

Construir uma praça e uma nova capela da finada Marta;

Recuperação permanente de calçamentos na Sede e Distritos.

Construir um Ginásio Poliesportivo na Sede; - Reformar a Quadra Municipal na Sede;

Reformar a quadra descoberta e a quadra coberta de Irajá;

Calçamentar com pedra tosca as vias públicas que ainda não possuem na Sede, nos Distritos e comunidades;

Ampliar o asfaltamento em algumas ruas da Sede e dos Distritos;

Reformar a via de entrada da cidade, tornando-a mais ordenada, bonita, iluminada e com calçadas laterais que garantam a segurança e conforto dos pedestres;

Recuperação da fonte de água sulfurosa, criando um memorial da história das águas sulfurosas;

Construção de quadras poliesportivas nos bairros da Sede, Distritos e algumas comunidades rurais;

Revitalização e reforma das áreas internas do mercado público, ordenando as áreas internas conforme os diversos usos;

Construção de praças em bairros da Sede, Distritos e em comunidades rurais;

Construção de passagens molhadas em vários rios que cruzam estradas do município;

Manutenção das estradas vicinais de forma a atingir todo o município com







mais rapidez e eficiência

**METAS PRIORITARIAS NA ÁREA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL:**

Dotar a Secretaria de Agricultura de recursos materiais e humanos (técnicos com formação específica) capazes de executar as ações planejadas voltadas principalmente para o fortalecimento da agricultura familiar;

Fortalecer, ampliar e apoiar a regularização social das associações, bem como ajudar a construir um sistema de cooperativismo;

Apoiar o uso de novas tecnologias sustentáveis de convivência com a seca e agroecológicas, de forma a estimular suas adoções pela agricultura familiar;

Apoiar a expansão do sistema de cultivo orgânico, criando espaço para a feira livre de produtos orgânicos;

Apoiar o desenvolvimento da Apicultura no município;

Apoiar o desenvolvimento da criação de gado leiteiro a partir da melhoria genética do rebanho, do pastejo rotacionado, da produção e armazenamento de forragens (silagem, fenação, plantio de palma forrageira e outras espécies).

Dotar o Matadouro municipal de condições de higiene e gerenciamento, adequando-o de acordo às exigências da Vigilância Sanitária;

Firmar parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STR de Hidrolândia;

Dar prioridade ao uso das máquinas doadas pelo Governo Federal para obras voltadas para a melhoria da agricultura, de forma transparente e sem discriminação, ajudando efetivamente na construção de meios e instalações rurais para a melhoria da produção, como pequenos açudes, cacimbas, barragens, silos, estradas, etc;

Planejar a produção e apoiar a agricultura familiar para que de forma crescente a cada ano, os recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar do Governo Federal - MERENDA ESCOLAR) sejam utilizados na compra de gêneros alimentícios vindos diretamente da zona rural de nosso município.

Realizar parceria com a Escola Estadual de Educação Profissional Francisca Maura Martins para possibilitar a inserção e a melhor utilização dos conhecimentos dos alunos do curso de Agronegócio e Agropecuária (bem como de outros cursos profissionalizantes), em Projetos municipais de Desenvolvimento Rural e Empreendedorismo;

Estimular a criação do Sindicato Patronal Rural no município;



Implementar o Programa SIM - Sistema de Inspeção Municipal;

Fortalecer e ampliar o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) comprando diretamente dos agricultores locais as verduras, frutas, vegetais e alimentos de origem animal produzidos;

Captar mais obras hídricas para o município, como açudes (acude no Rio Macacos, entre outros), poços profundos, adutoras, etc.

Fazer parcerias com entidades governamentais e não governamentais no sentido de fornecer assistência técnica e fortalecer as unidades produtivas já existentes no município.

### **METAS PRIORITARIAS NA ÁREA DO ESPORTE:**

Elaborar o Plano Municipal do Esporte participativo como forma de resgatar a prática esportiva no município de Hidrolândia, tanto na área de integração social, como de melhoria de saúde e prevenção de doenças, bem como no esporte de alto rendimento;

Incentivar a prática de Esportes Olímpicos que integrem as mais variadas faixas de idade para que não seja difundida somente a cultura do futebol, mas também de outros esportes como atletismo, boxe, judô, vôlei, basquete, entre outros;

Realizar periodicamente eventos esportivos ao ar livre que combatam o sedentarismo, em parceria com a Secretaria de Saúde do Município, onde seriam feitas ações que promovam a saúde de todos;

Incentivar e criar oportunidades de treinamento e capacitação nos mais variados esportes, tanto no intuito de inclusão social, quanto no esporte de rendimento, sendo que será cobrado dos participantes que estejam devidamente matriculados em uma escola e com rendimento satisfatório;

Promover a práticas esportivas no Ensino Infantil, usando da mesma como agente integrador e para melhorias de valências físicas como: agilidade, coordenação motora, equilíbrio, lateralidade, valendo-se sempre da aplicação de forma lúdica.



Apoiar a criação de uma Entidade, Federação ou de uma Liga Esportiva que será responsável para criar e gerenciar o funcionamento de campeonatos das mais variadas áreas esportivas;

Apoiar a realização de pequenos campeonatos e torneios nos Distritos e na Zona Rural;

Criar o Fundo Municipal de Apoio ao Esporte, onde será destinado um percentual mínimo dos recursos da receita municipal, além de possibilitar o recebimento de recursos através de doações de empresas ou pessoas físicas;

Captação de apoios financeiros e materiais para realização de capacitações, eventos e campeonatos, entre outras ações;

Conclusão da reforma do Estádio Municipal, com gramado e iluminação, para que volte a ser uma importante praça de esporte;

Construção de quadras e outros equipamentos esportivos (pistas de skate, ciclismo, etc.) na Sede, Distritos e comunidades rurais;

Construção de um ginásio poli esportivo e reforma das quadras existentes.

#### **METAS PRIORITARIAS NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA:**

Melhorar o funcionamento da Guarda Municipal, ampliando o efetivo, capacitando e possibilitando aos profissionais as condições mínimas de trabalho, para que possa executar um trabalho preventivo nos bairros da Sede e Distritos;

Criar e implantar a Ronda Escolar e que seja feito pela Guarda Municipal;

Realizar de forma integrada pelas diversas Secretarias Municipais, programas de inclusão social e de complementação de renda voltados para a juventude e para as famílias mais vulneráveis do nosso município;

Prioridade na atenção a Criança e ao Adolescente, garantindo o pleno funcionamento do Conselho Tutelar;

Promover atividades educativas permanentes de combate às drogas, além da criação de atividades culturais para os jovens e cidadãos em geral, como teatro, música, esporte e lazer da cidade;

Mapear e localizar todos os pontos sem iluminação do nosso município para que possam ser repostas com urgência todas as lâmpadas que estiverem queimadas ou quebradas, criando assim uma sensação de maior segurança nas ruas;



Realizar programas de recuperação de espaços públicos, aumentando a segurança, a qualidade de vida e a autoestima da população;

Criar um programa de monitoramento das principais ruas, praças e do centro comercial por meio de câmaras de vigilância, colocadas em pontos estratégicos, sendo as mesmas transmitidas 24 horas para a Guarda Municipal e Polícia Militar;

Criar e colocar em funcionamento o Conselho Municipal de Segurança com o objetivo de realizar diagnósticos e mapeamentos e fazer reuniões periódicas com a Prefeita, o Comandante da Polícia militar e a Guarda Municipal para traçar estratégias de diminuição da violência no município;

Criar um canal de comunicação entre a população e o complexo de segurança municipal, onde os mesmos poderão fazer suas denúncias e ter sigilo total;

Criação da Casa Abrigo de Mulheres vítimas de violência; Parcerias com a Polícia Militar do Ceará:

Tentar junto ao Governo do Estado conseguir mais efetivo policial para o nosso município. Além de mais viaturas, podendo ser automóveis ou motocicletas para os policiais terem um deslocamento mais rápido nas ocorrências;

Construção de uma Delegacia padrão no nosso município, além da construção de um presídio no nosso município, já que o que temos é superlotado e alvo de constantes fugas, além de ficar localizado quase no centro da cidade;

### **METAS PRIORITARIAS NA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA:**

Melhorar o funcionamento da Guarda Municipal, ampliando o efetivo, capacitando e possibilitando aos profissionais as condições mínimas de trabalho, para que possa executar um trabalho preventivo nos bairros da Sede e Distritos;

Criar e implantar a Ronda Escolar e que seja feito pela Guarda Municipal;

Realizar de forma integrada pelas diversas Secretarias Municipais, programas de inclusão social e de complementação de renda voltados para a juventude e para as famílias mais vulneráveis do nosso município;

Prioridade na atenção a Criança e ao Adolescente, garantindo o pleno funcionamento do Conselho Tutelar;





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Promover atividades educativas permanentes de combate às drogas, além da criação de atividades culturais para os jovens e cidadãos em geral, como teatro, música, esporte e lazer da cidade;

Mapear e localizar todos os pontos sem iluminação do nosso município para que possam ser repostas com urgência todas as lâmpadas que estiverem queimadas ou quebradas, criando assim uma sensação de maior segurança nas ruas;

Realizar programas de recuperação de espaços públicos, aumentando a segurança, a qualidade de vida e a autoestima da população;

Criar um programa de monitoramento das principais ruas, praças e do centro comercial por meio de câmaras de vigilância, colocadas em pontos estratégicos, sendo as mesmas transmitidas 24 horas para a Guarda Municipal e Polícia Militar;

Criar e colocar em funcionamento o Conselho Municipal de Segurança com o objetivo de realizar diagnósticos e mapeamentos e fazer reuniões periódicas com a Prefeita, o Comandante da Polícia militar e a Guarda Municipal para traçar estratégias de diminuição da violência no município;

Criar um canal de comunicação entre a população e o complexo de segurança municipal, onde os mesmos poderão fazer suas denúncias e ter sigilo total;

Criação da Casa Abrigo de Mulheres vítimas de violência; Parcerias com a Polícia Militar do Ceará;

Tentar junto ao Governo do Estado conseguir mais efetivo policial para o nosso município. Além de mais viaturas, podendo ser automóveis ou motocicletas para os policiais terem um deslocamento mais rápido nas ocorrências;

Abrir um Posto Policial no Distrito de Irajá com um efetivo de no mínimo dois policiais, já que o distrito vem constantemente sofrendo assaltos;

Construção de uma Delegacia padrão no nosso município, além da construção de um presídio no nosso município, já que o que temos é superlotado e alvo de constantes fugas, além de ficar localizado quase no centro da cidade;

Parceria com o Governo do Estado/SEDUC para execução, da Educação Infantil ao Ensino Fundamenta, do MAIS PAIC - Programa de Aprendizagem na Idade Certa (materiais, capacitações, trocas de





experiências entre municípios, etc.);

Ampliação da Parceria com o Governo do Estado para melhoria do Transporte Escolar, já que o município vem transportando também os alunos da Rede Estadual;

Apoio financeiro para a execução de projetos e programas;

Reforma e construção de novas escolas e creches;

Mais veículos adequados para o Transporte Escolar;

### **METAS PRIORITARIAS NA ÁREA DA SAÚDE:**

Garantir a melhoria e a humanização do atendimento na rede de saúde Pública, assegurando uma postura de atenção e cuidado que responda efetivamente à expectativa da população;

Atender à demanda gerada no município, dentro do princípio da universalidade, com atenção integral à saúde, de forma humanizada e com equidade;

Fortalecer a estratégia Saúde da Família, respeitando a base doutrinária e filosófica do programa e visando uma atuação centrada na valorização da saúde (prevenção), trabalhando diretamente com a comunidade, em rodas de conversas e educação em saúde;

Implantar um modelo de gestão no hospital e unidade básica de saúde fundada em estabelecimento de metas, controle mensal e anual dos resultados de gestão, baseado em indicadores identificados com a participação do governo, dos trabalhadores em saúde e dos usuários;

Estabelecer de prioridade para investimentos dirigidos à promoção da saúde e à proteção específica da população por local;

Implantar de Programa permanente dirigido à manutenção e funcionamento das aparelhagens hospitalares superando a burocracia pública em relação à recuperação e reposição de equipamentos e instalações;

Ampliar e fortalecer a manutenção e o atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde do município, através de um planejamento para acabar com a falta de materiais e equipamentos;

Agir na prevenção de epidemias através da reestruturação da Vigilância Sanitária, a partir de constatação das necessidades levantadas e realizar ações preditivas, preventivas e curativas;

Implantar projetos de prevenção anual, direcionado a epidemias e



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

doenças emergentes (um novo agente infeccioso) e reemergentes (mudança no comportamento epidemiológico de doenças já conhecidas);

Capacitar os gestores e servidores do órgão central e das unidades de saúde, objetivando a melhoria da coordenação das ações, e a prestação dos serviços de forma humanizada e com qualidade.

Investir em capacitação e qualificação dos profissionais de saúde e possibilitar melhorias salariais, observando as condições orçamentárias possíveis;

Implantar um programa para a população a fim de promover a orientação e prática de atividades físicas no âmbito das UBSs- UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, como caminhadas, recuperação de cardíacos, acompanhamento de hipertensos, entre outros. Contando com o educador físico dentro da equipe multiprofissional da unidade de saúde;

Ampliar e articular os programas de atenção integral à saúde da criança e do Adolescente, da mulher, do homem, do idoso, do trabalhador, das pessoas com deficiência, DST/AIDS e de saúde mental;

Implantação de uma Casa de apoio em Sobral, que servira para pacientes, acompanhantes e motoristas de ambulâncias;

Melhoria do funcionamento da Casa de Apoio em Fortaleza, no aspecto do atendimento e apoio aos pacientes, acompanhantes e motoristas;

Comprar um carro ou topik, que prestem serviço direto aos pacientes e acompanhantes, que estarão hospedados na Casa de Apoio em Fortaleza e Sobral (quando for criada);

Contratar profissionais capacitados, como médicos de diversas especialidades, para suprir as necessidades da população, iniciando com profissionais de algumas áreas mais necessitadas, e depois ampliando a partir das demandas e das condições financeiras do município;

Abrir, assim que possível, uma sala cirúrgica do hospital para realização de procedimentos cirúrgicos de pequeno porte com médicos capacitados.

Solicitar o apoio para a contratação de médicos e outros profissionais para todas as UBSs, a exemplo do Programa Mais Médicos do Governo Federal;

Lutar junto aos Governos, pela ampliação do repasse de recursos para a Saúde;

Integração com o Governo federal, estadual para a expansão da rede municipal de atendimento à saúde, de forma coordenada, para os bairros (distritos) mais distantes.

Ampliar o Programa Saúde da Família, priorizando os bairros de maior Vulnerabilidade, de acordo com os resultados do zoneamento.



Implantar, ampliar e fortalecer os programas da Secretaria de Saúde do Estado e do Ministério da Saúde;

Aprimorar o fornecimento gratuito de medicamentos à população na rede de Saúde ou em domicílio;

Captar recursos para melhorar a infraestrutura das unidades de saúde do município;

Ampliar o hospital, criando salas para o acolhimento, consultório de enfermagem, consultório médico, e sala de emergência seguindo as técnicas normas estabelecidas;

Criação de um sistema de ambulâncias para atendimento à população nos distritos e localidades longe da sede do município.

#### **METAS PRIORITARIAS NA AREA DA CULTURA:**

Realizar uma oferta de cursos na área de Teatro, Música, Artes Plásticas etc.;

Mobilizar os estudantes de história e pessoas interessadas no geral, para organizar um Museu da História de Hidrolândia;

Construção de uma Biblioteca municipal para incentivo a leitura;

Realização de Programa de incentivo a leitura voltado para estudantes e para a população em geral;

Reativar a Banda de Música do Município, fazendo com que a mesma não sofre interrupções no seu funcionamento;

Incentivar a inclusão sócio-digital dos moradores;

Apoiar a realização anual do Espetáculo da Paixão de Cristo, além de outros eventos temáticos;

Realizar Festivais de Teatro, Música e outras linguagens artísticas;

Criar o Fundo Municipal de Cultura, garantindo uma aplicação mínima de recursos na área, além de facilitar a captação de recursos de empresas e pessoas físicas;

Realizar parcerias com Faculdades e Universidades e outras instituições culturais da área de arte e cultura;







Apoiar e incentivar a preservação do patrimônio cultural material e imaterial existente no município.

Incluir o município como beneficiário de alguns projetos de execução direta do Governo do Estado/SECULT - Secretaria de Cultura do Estado nos municípios;

Captar recursos junto a SECULT e ao MINC - Ministério da Cultura para execução de projetos e programas culturais.

### **METAS PRIORITARIAS NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO:**

Melhoria da Coleta do lixo, com contratação de caminhões melhor estruturados, permitindo uma coleta de qualidade e sem interrupções ocasionadas por problemas nos veículos ou por falta de pagamento do serviço. Além disso será efetivada uma valorização e melhoria nas condições de trabalho dos trabalhadores diretamente envolvidos nesta atividade;

Ampliação da Coleta Seletiva, ampliando o Projeto existente e que não vem contando nos últimos anos com apoio da Prefeitura;

Realizar Programa de Educação Ambiental permanente, envolvendo escolas, diversas Secretarias e a população do campo e da cidade, tratando de temas fundamentais para a proteção ao meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida;

De forma imediata e até a construção definitiva da estrutura de Saneamento Básico (que só é possível com apoio dos Governos Estadual e Federal), o município realizará serviço de canalização de esgotos como forma de evitar, sempre que possível, o escoamento superficial das águas nas ruas e avenidas. Também poderão ser construídas pequenas unidades coletivas de tratamento de esgotos, visando inclusive a utilização destas águas depois de tratadas na produção vegetal.

Orientar moradores a construir em seus quintais pequenas unidades residenciais de canteiros biossépticos (com água de pias e banhos) para plantio de fruteiras, de modo a evitar a acumulação superficial, bem como a emissão destas águas para as ruas, avenidas e canais.

Conseguir recursos para reforma dos canais que cortam a cidade (com prioridade para a cobertura do canal da Vila Freitas);





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

Captar recursos para a execução de um projeto de recuperação do Rio Batoque;

Conquistar recursos para realização de Coleta Seletiva de Lixo na Sede e nos Distritos, além de construção de Aterro Consorciado com os municípios vizinhos;

Conseguir recursos para construção do Saneamento Básico na Sede.



**ANEXO III**  
**RISCOS FISCAIS**



## ANEXO DE RISCOS FISCAIS

### CONCEITO

Em conformidade com a Lei Complementar Nº101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento, bem como as providências a serem adotadas, caso ocorram.

No que concerne a Outros Riscos Fiscais Passivos, situações como frustração de arrecadação e discrepância de projeções podem comprometer o equilíbrio fiscal do Município. Dessa forma, o principal risco que poderá afetar o cumprimento das metas no Município de Hidrolândia para 2019 decorre da possibilidade de frustração na arrecadação de transferências voluntárias, bem como o aporte de recursos para o pagamento de precatórios judiciais ainda em processamento.

De forma geral, com o objetivo de minimizar e equacionar os problemas, serão adotadas medidas de redução das despesas discricionárias nos montantes necessários ao cumprimento das metas fiscais impostas para o exercício.

No quadro a seguir se evidenciará o impacto sobre as receitas, em função dos passivos contingentes e dos demais riscos fiscais, bem como as providências que deverão ser tomadas para garantir o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2019.

O Município de Hidrolândia avança na direção de um regime fiscal responsável, em conformidade com os princípios, normas e limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, que permitirá a sustentação do ajuste fiscal no longo prazo.

O comprometimento do Governo Municipal com o ajuste fiscal será retratado pelos resultados obtidos a partir do primeiro trimestre de 2019, superiores aos dos anos anteriores, demonstrando que as metas previstas de superávit fiscal irão ser sistematicamente cumpridas.

Com o cumprimento das metas fiscais e avanços na institucionalização do ajuste fiscal, o equilíbrio fiscal do Município será alcançado. Existem, no entanto, riscos para a concretização deste cenário



GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

no futuro. Os riscos estão concentrados, principalmente, em passivos contingentes decorrentes de ações judiciais que podem contribuir para o aumento da despesa municipal intitulada de precatórios judiciais.

É importante ressaltar que os passivos contingentes mencionados neste Anexo não redundam em fatos inevitáveis, mas poderão exercer impactos sobre a política fiscal, caso se concretizem.

A divulgação dos passivos contingentes representa mais um passo importante rumo à transparência fiscal. Entretanto, essa não será, necessariamente, a única forma de cobertura dos riscos fiscais, podendo ser utilizados outros meios como, por exemplo, a realocação e redução de despesas discricionárias.

**Paço da Prefeitura Municipal de HIDROLÂNDIA, em 12 de JUNHO de 2018.**

  
**Ires Moura Oliveira**  
**Prefeita Municipal**



# ANEXO IV METAS FISCAIS



### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, estabelece a condução da política fiscal para os próximos exercícios e a avaliação do desempenho fiscal dos exercícios anteriores.

O anexo de Metas Fiscais abrangerá os órgãos da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebam recursos para aumento de capital.

A LRF determina que no Anexo de Metas Fiscais serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, e conterá ainda:

- a) avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- b) demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- c) evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- d) avaliação da situação financeira e atuarial;
- e) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;



GOVERNO MUNICIPAL  
**Hidrolândia**  
MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal.

Para 2019, a expectativa da inflação segundo o IPCA AMPLO será de 4,25 %.

Para o Produto Interno Bruto (PIB) de 2019, o mercado financeiro elevou a previsão de um crescimento de 2,80%.

O mercado financeiro revisou para melhor as projeções para a taxa básica de juros (SELIC) para 2019. Agora, as expectativas são de que a SELIC chegue a 6,75% ao ano.

A taxa básica de juros é o principal instrumento do BC para tentar conter pressões inflacionárias. Pelo sistema de metas de inflação brasileiro, a instituição tem de calibrar os juros para atingir objetivos pré-determinados.

Em resumo, os indicadores macroeconômicos para projeção das metas fiscais da LDO – 2019 são os seguintes:

<b>VARIÁVEIS – expectativas</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
TAXA DE INFLAÇÃO – (IPCA AMPLO)	4,25%	4,00%	4,00%
TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB NACIONAL	2,80%	3,00%	3,00%
TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB ESTADUAL	3,50%	3,80%	3,80%
PIB CEARÁ (R\$ MILHÕES)	165.138,39	179.984,33	179.984,33
CÂMBIO (R\$ / US\$ - média)	3,75	3,70	3,70
INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO TOTAL – PROJEÇÃO	6,00%	5,00%	5,00%

Ressalta-se que o cenário macroeconômico atual impactou de forma direta nas perspectivas de arrecadação do tesouro municipal.

Dessa forma, com a adoção das políticas fiscal, monetária e





GOVERNO MUNICIPAL

# Hidrolândia

MUDANDO PARA UM NOVO TEMPO

creditícia restritivas, as despesas foram organizadas contemplando um incremento gradual da arrecadação municipal, vislumbrando uma perspectiva mais otimista ao final de 2019.

Concluindo, destaca-se que o Anexo de Metas Fiscais é composto ainda pelos demonstrativos que se seguem, na forma definida pela Secretaria do Tesouro Nacional por meio da **PORTARIA Nº 495, DE 06 DE JUNHO DE 2017, a qual que aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.**

**HIDROLÂNDIA – CE, em 12 de JUNHO de 2018.**

  
**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO: HIDROLANDIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
EXERCÍCIO DE 2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais Trabalhistas	150.000,00	Corte de gastos com pessoal	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	Limitação de empenho.	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas - Combate a Seca	50.000,00	Firmar Convenios com Órgãos Públicos	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	30.000,00	Limitação de empenho.	30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>330.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>330.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento não previsto da despesa com pessoal	150.000,00	Abertura de créditos Adicionais (RC)	150.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00	Limitação de empenhos	5.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00	Abertura de créditos adicionais	0,00
Outros Riscos Fiscais	30.000,00	Abertura de créditos adicionais	30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>185.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>185.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>515.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>515.000,00</b>

RC = reserva de contingencia

HIDROLANDIA - CE em 12/06/2018

  
**Ires Moura Oliveira**  
**Prefeita Municipal**

MUNICÍPIO: HIDROLANDIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS - METAS ANUAIS  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	46.394.500,00	44.503.117,51	0,028	48.714.225,00	44.931.032,10	0,027	51.149.936,25	45.365.797,12	0,028
Receitas Primárias (I)	46.194.500,00	44.311.270,98	0,028	48.504.225,00	44.737.340,90	0,027	50.929.436,25	45.170.231,71	0,028
Despesa Total	46.394.500,00	44.503.117,51	0,028	48.714.225,00	44.931.032,10	0,027	51.149.936,25	45.365.797,12	0,028
Despesas Primárias (II)	45.999.500,00	44.124.220,62	0,028	48.299.475,00	44.548.491,98	0,027	50.714.448,75	44.979.555,43	0,028
Resultado Primário (III) = (I - II)	195.000,00	187.050,36	0,000	204.750,00	188.848,92	0,000	214.987,50	190.676,27	0,000
Resultado Nominal	-452.800,00	-434.340,53	(0,000)	-400.000,00	-368.935,62	(0,000)	-757.800,00	-672.106,43	(0,000)
Dívida Pública Consolidada	8.374.000,00	8.032.613,91	0,005	7.612.000,00	7.020.844,86	0,004	7.036.800,00	6.241.064,30	0,004
Dívida Consolidada Líquida	8.012.000,00	7.685.371,70	0,005	7.612.000,00	7.020.844,86	0,004	6.854.200,00	6.079.113,08	0,004
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-	0,00	0,00	-

VARIÁVEIS - expectativas	2019	2020	2021
TAXA DE INFLAÇÃO - (IPCA AMPLIO)	4,25%	4,00%	4,00%
TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB NACIONAL	2,80%	3,00%	3,00%
TAXA DE CRESCIMENTO DO PIB ESTADUAL	3,50%	3,80%	3,80%
PIB CEARÁ (R\$ MILHÕES)	165.138,39	179.984,33	179.984,33
CÂMBIO (R\$ / US\$ - média)	3,75	3,70	3,70
INCREMENTO DA ARRECADACÃO TOTAL -	6,00%	5,00%	5,00%

**METODOLOGIA DE CALCULO VALOR CONSTANTE:** 2019: Valor Corrente / 1,0425 - 2020 - Valor Corrente / 1,0842 - 2021 - Valor corrente / 1,1275

  
Ires Moura Oliveira  
Prefeita Municipal

HIDROLANDIA (CE), EM 12 DE JUNHO DE 2018.

MUNICÍPIO: HIDROLANDIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017  (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017  (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	42.906.281,00	0,030%	36.833.929,91	0,025%	6.072.351,09	0,004%
Receitas Primárias (I)	42.655.937,00	0,029%	36.649.931,69	0,029%	6.006.005,31	0,004%
Despesa Total	42.906.281,00	0,030%	37.985.570,52	0,030%	4.920.710,48	0,003%
Despesas Primárias (II)	42.435.947,00	0,029%	37.590.311,04	0,030%	4.845.635,96	0,003%
Resultado Primário (III) = (I-II)	219.990,00	0,000%	-940.379,35	-0,001%	1.160.369,35	0,001%
Resultado Nominal	0,00	0,000%	-353.617,69	0,000%	353.617,69	0,000%
Dívida Pública Consolidada	9.025.000,00	0,006%	8.670.601,58	0,007%	354.398,42	0,000%
Dívida Consolidada Líquida	9.025.000,00	0,006%	8.670.601,58	0,007%	354.398,42	0,000%

Fonte: RREO 6º Bimestre de 2017.

Estimativa PIB Estado do Ceará para 2017: R\$ 145.302.000.000,00

HIDROLANDIA - CE em 12/06/2018

  
**Ires Moura Oliveira**  
**Prefeita Municipal**

MUNICÍPIO: HIDROLANDIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
EXERCÍCIO DE 2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

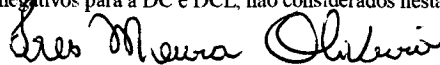
RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	37.125.921,49	38.159.455,84	0,028	36.833.929,91	0,025%	46.394.500,00	0,028	48.714.225,00	0,027	51.149.936,25	0,028
Receitas Primárias (I)	36.917.817,07	38.159.455,84	0,028	36.649.931,69	0,025%	46.194.500,00	0,028	48.504.225,00	0,027	50.929.436,25	0,028
Despesa Total	37.568.666,05	38.960.571,93	0,029	37.985.570,52	0,026%	46.394.500,00	0,028	48.714.225,00	0,027	51.149.936,25	0,028
Despesas Primárias (II)	37.336.406,68	38.767.790,07	0,029	37.590.311,04	0,026%	45.999.500,00	0,028	48.299.475,00	0,027	50.714.448,75	0,028
Resultado Primário (III) = (I - II)	-418.589,61	-608.334,23	(0,000)	-940.379,35	-0,001%	195.000,00	0,000	204.750,00	0,000	214.987,50	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	-	-353.617,69	0,000%	-452.800,00	(0,000)	-400.000,00	(0,000)	-757.800,00	(0,000)
Dívida Pública Consolidada	0,00	49.477,51	0,000	8.670.601,58	0,006%	8.374.000,00	0,005	7.612.000,00	0,004	7.036.800,00	0,004
Dívida Consolidada Líquida	0,00	49.477,51	0,000	8.670.601,58	0,006%	8.012.000,00	0,005	7.612.000,00	0,004	6.854.200,00	0,004

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	33.546.508,98	34.493.487,94	0,026	33.395.829,29	0,023%	44.503.117,51	0,027	44.931.032,10	0,025	45.365.797,12	0,025
Receitas Primárias (I)	33.358.468,48	34.493.487,94	0,026	33.229.005,57	0,023%	44.311.270,98	0,027	44.737.340,90	0,025	45.170.231,71	0,025
Despesa Total	33.946.567,32	35.217.641,04	0,026	34.439.975,08	0,024%	44.503.117,51	0,027	44.931.032,10	0,025	45.365.797,12	0,025
Despesas Primárias (II)	33.736.700,71	35.043.379,68	0,026	34.081.609,36	0,023%	44.124.220,62	0,027	44.548.491,98	0,025	44.979.555,43	0,025
Resultado Primário (III) = (I - II)	-378.232,23	-549.891,74	(0,000)	-852.603,79	-0,001%	187.050,36	0,000	188.848,92	0,000	190.676,27	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	-	-320.610,81	0,000%	-434.340,53	(0,000)	-368.935,62	(0,000)	-672.106,43	(0,000)
Dívida Pública Consolidada	0,00	44.724,22	0,000	7.861.282,54	0,005%	8.032.613,91	0,005	7.020.844,86	0,004	6.241.064,30	0,003
Dívida Consolidada Líquida	0,00	44.724,22	0,000	7.861.282,54	0,021	7.685.371,70	0,005	7.020.844,86	0,004	6.079.113,08	0,003

FONTE: RREO 6º BIMESTRE 2015/2016/2017 - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018  
O RREO do 6º bimestre do exercício de 2015 apresenta valores negativos para a DC e DCL, não considerados nesta elaboração.

HIDROLANDIA - CE em 12/06/2018

  
Ires Moura Oliveira  
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO: HIDROLANDIA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Resultado Acumulado	19.750.154,65		19.282.711,87		18.776.858,69	
<b>TOTAL</b>	<b>19.750.154,65</b>		<b>19.282.711,87</b>		<b>18.776.858,69</b>	

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>	<b>%</b>
Patrimônio						
Reservas	0,00		0,00	0,00%	0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00		0,00	0,00%	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>

**FONTE: BALANÇO PATRIMONIAL 2015 A 2017**

HIDROLANDIA - CE em 12/06/2018

  
**Ires Moura Oliveira**  
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO: HIDROLANDIA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
 EXERCÍCIO DE 2019

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b><u>RECEITAS REALIZADAS</u></b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
<b><u>DESPESAS EXECUTADAS</u></b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b><u>SALDO FINANCEIRO</u></b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>	<b>2015</b>
VALOR (III)			

HIDROLANDIA - CE em 12/06/2018.

  
**Ires Moura Oliveira**  
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

<b>RECEITAS</b>	2014	2015	2016
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>			
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Anual			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)</b>			

<b>DESPESAS</b>	2014	2015	2016
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>PREVIDÊNCIA</b>			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>			
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)</b>			

**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)** 0,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	2014	2015	2016
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>			
<b>Plano Financeiro</b>			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
<b>Plano Previdenciário</b>			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Anual			
Outros Aportes para o RPPS			

**RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS** 0,00 0,00 0,00

**BENS E DIREITOS DO RPPS**

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

HIDROLÂNDIA - CF. em 12/06/2018.

*Ires Moura Oliveira*  
Ires Moura Oliveira  
Prefeita Municipal



MUNICIPIO: HIDROLANDIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

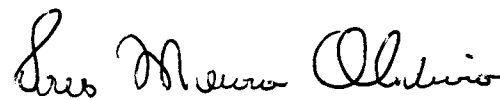
R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
<b>TOTAL</b>						-

**NOTA:**

Durante o período em evidência o Município de Hidrolândia não irá promover alterações na legislação tributária que impacte em Renuncia de Receita.

HIDROLANDIA - CE em 12/06/2018.



**Ires Moura Oliveira**  
Prefeita Municipal


MUNICÍPIO: HIDROLANDIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	2.783.500,00
(-) Transferências Constitucionais	1.023.500,00
(-) Transferências ao FUNDEB	484.074,89
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.275.925,11
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	1.275.925,11
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.275.925,11

HIDROLANDIA - CE em 12/06/2018.



Ires Moura Oliveira

Prefeita Municipal